

Lei nº 352, de 2 de setembro de 1959.

Éleva os vencimentos do pessoal variável, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos cargos abaixo, providos por pessoal variável, ficam reajustados como segue, a partir de 1º de agosto de 1959:

Cargos	Vencimentos mensais de cada um	Vencimentos mensais de todos.
1 Zelador do Matadouro	5.100,00	5.100,00
1 Coveiro	5.100,00	5.100,00
1 Lixeiro	5.100,00	5.100,00
2 Jardineiros	5.100,00	10.200,00
1 Enc. da Seção de Água	5.100,00	5.100,00
1 Aux. da Seção de Água	5.100,00	5.100,00

Artigo 2º - Ao fim de atender, no exercício em curso, as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

211/8-89-1 - Pessoal Variável	4.500,00
231/8-89-1 - Pessoal Variável	4.500,00
241/8-85-1 - Pessoal Variável	4.500,00

Quilino B. Silva

251/8-63-1-Pessoal Variável-item I	1.500,00
251/8-63-1-Pessoal Variável-item II	5.000,00
261/8-88-1-Pessoal Variável	9.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 2 de setembro de 1959.

Quilino B. Silva
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.
 (Assinatura)
 Secretário, n